BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 21 JULHO 2022 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 14/2022

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar em serviço oficial da Autarquia.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 03 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

212 - Compete 2020 / Operação POCI-07-62G4-FEDER-181532 "Boticas + Verde" Projeto n. º181532 /Aprovação da Candidatura

Presente um email (reg. 4016, de 11 de Jul.), remetido pelo COMPETE 2020 e através do qual é dado conhecimento da decisão de aprovação da operação POCI-07-62G4-FEDER-181532 - "Boticas + Verde", Projeto n.º 181532, oportunamente apresentada pelo Município de Boticas, ao Aviso n.º11/REACT-EU/2021-Apoio à Transição Climática "(Re)arborização de espaços verdes e criação de ilhas-sombra em meio urbano" com investimento total elegível de Setenta e cinco mil euros (75.000,00€), e uma comparticipação FEDER de Setenta e cinco mil euros (75.000,00€), correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 100% do custo total elegível da operação, acompanhado da respetiva minuta do termo de aceitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

213 - Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição – CTT / Aprovação

Presente uma Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição celebrado com os CTT, a qual tem por objeto a

alteração do preceituado na cláusula oitava e que a seguir se transcreve na íntegra: *(..) Adenda ao contrato de prestação de serviços de distribuição 9909764; distribuição CDP 5400 chaves; Por acordo entre as partes consideram-se as seguintes alterações ao Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição, distribuição CDP 5400 Chaves; Cláusula oitava; (Preços e Faturação); 1. Os preços dos serviços de recolha e distribuição a pagar pela Primeira Contratante à Segunda Contratante são os que resultarem da aplicação da fórmula constante do Anexo III sendo o valor de referência de €85,00 (oitenta e cinco Euros), por cada dia útil de prestação do serviço.; 2. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato à Segunda Contratante, será efetuado pela Primeira Contratante, até ao final do mês seguinte àquele a que a atividade diz respeito.; 3. Às quantias devidas pela Primeira Contratante à Segunda serão deduzidos os montantes relativos à aplicação de quaisquer penalidades contratuais e despesas decorrentes da aplicação das mesmas e imputáveis à Segunda Contratante, podendo a Primeira Contratante efetuar desde logo a respetiva compensação de créditos.; 4. O valor de referência, de €85,00 (oitenta e cinco euros), referido no número 1 da presente Cláusula, será atualizado a 1 de janeiro de cada ano de vigência do presente Contrato, por aplicação da taxa de variação média anual geral do Índice de Preços no Consumidor (IPC), sem habitação, do mês de dezembro do ano anterior à alteração, publicada pelo INE - Instituto Nacional de Estatística.; Mantêm-se as restantes cláusulas contratuais.; Efeitos a 6 de julho de 2022.; Feito em Lisboa,*

aos 6 de julho de 2022, em duas vias de igual teor e forma, uma para cada parte.; A Primeira Contratante; Fernando António Pereira Marques; Diretor da Área de Distribuição de Terceiros; A Segunda Contratante; Fernando Eirão Queiroga; Presidente do Executivo Camarário. (...), bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 06 de julho corrente e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo qual foi determinada a aprovação da adenda referida.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Adenda, bem como do Despacho do senhor Presidente da Câmara, e tendo em conta o interesse Municipal, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o teor da referida Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição celebrado com os CTT, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

214 - Proposta de Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas na Fábrica da Igreja de Bobadela

Presente uma proposta de Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas na Fábrica da Igreja de Bobadela, a qual contempla a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Fábrica da Igreja de Bobadela em ordem à aquisição de um sistema de som para instalação na "Capela de Nogueira" e que a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de "Acordo*

de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal de Boticas na Fábrica da Igreja de Bobadela; Considerando: a) Que a "Capela de Nogueira" é um lugar de culto que recebe os habitantes da povoação; b) Que aquele edifício foi, recentemente, alvo de uma intervenção que melhorou consideravelmente as condições ideais para a sua utilização; c) Que a Comissão Fabriqueira da Paroquia de Bobadela solicitou um apoio financeiro destinado à aquisição de um sistema de som; d) Que a Comissão Fabriqueira da Paroquia de Bobadela não dispõe dos recursos financeiros necessários para o efeito; e) Que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (…); f) Que a Câmara Municipal de Boticas preparou com a Comissão Fabriqueira da Paroquia de Bobadela o presente "Acordo"; g) Que uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os vetores da Sociedade, em respeito pela autonomia de cada uma, mas colaborando entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; h) Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias são confrontadas; i) O Município de Boticas tem inscrito no Plano

de Atividades Municipal e Orçamento para 2019, uma ação denominada por "Apoio a Obras de Interesse Local (14A014); j) É convicção deste Município que uma dinâmica de proximidade garante uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; Nestes termos:; A Câmara Municipal de Boticas, NIPC 506886964, com sede na Praça do Município, em Boticas, representada pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante;; A Fábrica da Igreja de Bobadela, NIPC 503095052, com sede Bobadela, representada pelo seu Presidente, Padre António Guerreiro Guerra, como Segunda Outorgante;; Entre os representados de ambos os outorgantes é celebrado o presente instrumento, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada Câmara Municipal aprovada em reunião de __/__/2022; Cláusula 1.ª; Objeto; O presente "Acordo" tem por objeto a atribuição de um subsídio à FÁBRICA destinado à aquisição de um sistema de som para instalação na "Capela de Nogueira".; Cláusula 2.ª; (Valor do subsídio); 1. O subsídio a atribuir, no valor de Três mil seiscentos e oitenta Euros e catorze cêntimos (€3.680,14), destina-se a comparticipar o objeto previsto na cláusula 1.ª, nos prazos previstos na cláusula 5.ª, de acordo com o Mapa anexo que constitui o Anexo I deste "Acordo" e dele faz parte integrante;; 2. O subsídio será transferido para a FÁBRICA, através de autos de medição e/ou

informação elaborada pelos serviços técnicos do MUNICÍPIO, e ainda de acordo com a sua disponibilidade financeira;; Cláusula 3.ª; Obrigações do MUNICÍPIO; 1. No âmbito do presente "Acordo", o MUNICÍPIO, para além das obrigações que decorrem do resto do clausulado, obriga-se ainda a:; Elaborar, através dos respetivos serviços, os autos de medição relativos à execução dos trabalhos contratualizados;; a) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida na cláusula 1.ª; b) Assegurar o apoio técnico, quando solicitado pela Segunda Outorgante; c) Proceder à transferência do montante financeiro previsto na cláusula2.ª.; Cláusula 4.ª; Obrigações da FÁBRICA; 1. No âmbito do presente "Acordo", a FÁBRICA obriga-se a: a) Exercer uma correta e equilibrada execução das obras constante da cláusula 1.ª;; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis;; c) Afixar, no local da obra e de forma visível da via pública, uma placa descritiva a publicitar o subsídio atribuído pelo MUNICÍPIO, durante e até 1 (um) ano após a conclusão da obra.; Cláusula 5.ª; Prazos; 1. A realização da obra deve ser concluída de acordo com os prazos definidos no Anexo I.; 2. O presente "Acordo" tem início na data da sua assinatura e termina com a conclusão das obras referidas na cláusula 1.ª.; Cláusula 6.ª; Resolução pelas partes outorgantes; Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, as partes outorgantes podem resolver o presente "Acordo" quando se verifique:; a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.;

Cláusula 7.ª; Revogação; 1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente "Acordo".; 2. A revogação obedece a forma escrita.; Cláusula 8.ª; Caducidade; O presente "Acordo" caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.; Cláusula 9ª; Revisão; Qualquer alteração ou adaptação ao presente "Acordo" carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito.; Cláusula 10ª; Compromisso; A despesa relativa a este "Acordo" é suportada pelo compromisso n.º 873 de 11/07/2022.; Cláusula 11ª; Disposições legais aplicáveis; 1. Na execução do presente "Acordo", observar-se-ão:; a) o respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo I;; b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;; 2. Subsidiariamente observar-se-á, ainda, O Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.; Cláusula 12.ª; Comunicações e notificações; 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico;; 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente "Acordo" deverá ser comunicada à outra parte.; Cláusula 13.ª; Dúvidas ou Omissões; 1. Os casos duvidosos (interpretação) ou omissos no presente "Acordo" serão objeto de acordo entre as partes.; 2. Não existindo acordo entre as partes, as situações serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal da Boticas.;

Cláusula 14.ª; Entrada em vigor; O presente "Acordo" entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.; Cláusula 15.ª; Publicidade; Este "Acordo" é publicitado no sítio da internet do Município de Boticas.; O Presidente da Câmara Municipal de Boticas, __ de ___ de 2022; Fernando Eirão Queiroga; O Presidente da Comissão da Fábrica da Igreja de Bobadela; Padre António Guerreiro Guerra; Anexo; Estimativa orçamental; Descrição; Sistema de Som (…)Total dos Capítulos: 3.680,14€; Prazo de Execução: Até final de 2022."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, a que corresponde o compromisso n.º 873, de 11/07/2022, no valor global de Três mil seiscentos e oitenta Euros e catorze cêntimos (€3.680,14).

215 - Abertura de procedimento / Hasta Pública para concessão do direito de exploração do Quiosque Municipal Ribeiro do Fontão em Boticas

Tendo em consideração a continua aposta do Município de Boticas na dinamização e fomento do comercio local, e encontrando-se o Quiosque Municipal Ribeiro do Fontão, livre e disponível e apto para utilização, foi presente, para aprovação, as peças do procedimento de Hasta publica (caderno encargos, normas de procedimento e edital) as quais

foram elaboradas tendo em vista a concessão do direito de exploração do quiosque em referência.

Deliberação: A Camara Municipal tomou conhecimento dos documentos em referência e tendo concordado com o conteúdo dos mesmos, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública tendente à concessão do direito de exploração do referido Quiosque.

216 – Proposta de "Protocolo de Cedência de 2 Habitações, tipo Bungalow (T1 + T2) – Abrigos Natureza – implantadas no Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade /Aprovação

Presente para aprovação a proposta de Protocolo referida em epígrafe, a outorgar entre o Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus e a qual tem por objecto a definição das condições e termos de cedência, exploração manutenção e gestão das 2 Habitações tipo Bungalow, implantadas no Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de Protocolo e tendo concordado com o teor da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

217 - Informação de Gestão – 15 de julho de 2022

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	6.507.971,01
Corrente	5.142.311,12
Capital	1.365.659,89
Despesa Paga (acumulado)	5.450.417,85
Corrente	3.828.546,21
Capital	1.621.871,64
Despesa Paga (do período)	285.151,30
Corrente	127.768,80
Capital	157.382,50
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.376.984,06
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	256.658,87
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.755.171,76
Faturas por Pagar	488.443,87
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	144.817,50

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

218 – Tarifários de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos Para 2022

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi agora presente uma informação da DGAT relativa à aprovação da revisão anual dos tarifários em epígrafe e que a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Tarifários dos Serviços de Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2022; Na sequência do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) datado de 22 de fevereiro do corrente ano e referente aos tarifários em epígrafe, proponho a V. Exa., nos termos do nº 5 do artigo 28.º do Regulamento nº 446/2018 (Regulamento de Procedimentos Regulatórios), de 23 de julho, a aprovação da revisão anual dos tarifários que se anexam à presente informação. Acresce ainda referir que o financiamento dos tarifários sociais previstos nos referidos tarifários, será assegurado pelo Município, em cumprimento com a recomendação nº2/2018 da ERSAR. Município de Boticas, 08 de julho de 2022; Óscar Lucas; Chefe de Divisão".*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão anual dos tarifários apresentados, conforme proposto pelos serviços.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

219 – Empreitada "Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas – Fase 3" - Revisão de Preços

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território através da qual é apresentado um mapa de cálculo de revisão de preços, relativo à empreitada em referência e adjudicada à empresa "Conserval – Conservação de Estradas, Lda.", a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*ASSUNTO: Empreitada de "Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas – Fase 3" - Revisão de Preços. Na sequência da adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe à empresa* Conserval – Conservação de Estradas, Lda., *formalizada por contrato celebrado a 3 de agosto de 2021 (10/21), a DGAT informa que procedeu ao cálculo da revisão de preços (que se encontra em anexo), de acordo com o previsto no artº 382º do DL nº18/2008 de 29 de janeiro e republicado pelo DL nº111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) e alterações posteriores. Assim, a DGAT informa V.Exa., que o montante a pagar à referida empresa é o seguinte: Valor da Revisão de Preços 3.517,76€; I.V.A a 6% 211,07€; Total 3.728,83€. O desconto de 5% para reforço da garantia é de 175,89€. À consideração superior; Óscar Lucas; Chefe da DGAT.*"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território e ainda em conformidade com o disposto no artigo 382º, do Código dos

Contratos Públicos, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da revisão de preços à firma "Conserval – Conservação de Estradas, Lda.", no valor de Três mil, quinhentos e dezassete euros e setenta e seis cêntimos (*3.517,76€*), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6% e a que corresponde o compromisso 770.

220 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.349, de 01/Jul.), apresentado por Fonte Festiva Lda., na qualidade de proprietário do bar "Memórias do Mercado", situado na Rua de São Cristóvão, nº7, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção de taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada, bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT no dia 29 de junho de 2022 e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município no dia 06 de julho de 2022 e que a seguir se transcrevem na íntegra: *" Requerente: Fontefestiva, Lda. Local: Rua São Cristóvão - Boticas REQ: 22-313.A requerente, na qualidade de proprietária do estabelecimento "Memórias do Mercado", sito no edifício do Mercado, destinado a restaurante típico e café com autorização de utilização n.º 4/12, apresenta um pedido de ocupação do espaço público com esplanada junto à Rua São Cristóvão, em Boticas. Em 2021, foi emitido para o local o alvará de licença de utilização privativa de domínio público n.º LDPUB21-002, para uma área de 225m2.Analisadas*

as peças desenhadas entregues com o pedido, verifica-se que a requerente pretende ocupar espaço público dos dois lados da via, incluindo três lugares de estacionamento perpendiculares à mesma. Considerando a elevada procura de lugares de estacionamento na zona, acentuada pela exploração do estabelecimento em causa, e tal como frizado em pedido anterior (REQ21-094) não se considera adequada a ocupação de lugares de estacionamento com a referida Esplanada. Face ao exposto, e atendendo ao disposto no artigo 1.º do Anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não vejo inconvenientes na emissão de alvará de licença de utilização do espaço público, com validade até 30 de setembro de 2022, referente a 225m2 de esplanada em conformidade com o alvará de licença de utilização privativa de domínio público n.º LDPUB21-002, sendo de solicitar parecer jurídico sobre a aplicação das taxas devidas para o efeito. Após emissão de parecer jurídico, propõe-se a notificação da requerente do seguinte:- No espaço junto á entrada do Mercado Municipal terá de garantir uma passagem central para acesso ao interior do edifício, bem como a área de passeio livre para não obstaculizar a passagem de peões;- No espaço junto à Ribeira do Fontão, não poderão ser ocupados quaisquer lugares de estacionamento perpendiculares à via;- Atendendo à organização espacial acima exposta, a área ocupada com esplanada não deverá ultrapassar os 225m2;- Terá de ser garantido o encerramento da esplanada no mesmo horário estipulado para o

estabelecimento, através da recolha de mesas e cadeiras ou outro mecanismo que impeça a sua utilização. É de notificar a requerente, nos termos do CPA.À consideração Superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT", "Assunto: REQ22-313_Fontefestiva, LDA. Ocupação do espaço público (isenção taxas) Informação Jurídica Assunto: REQ22-313_Fontefestiva, LDA. Ocupação do espaço público Requerente: Fontefestiva, Lda. Local: Rua São Cristóvão Boticas REQ: 22-313 /00- 0349Nos termos da informação técnica na qual é solicitado o presente parecer jurídico : a) "A requerente, na qualidade de proprietária do estabelecimento "Memórias do Mercado", sito no edifício do Mercado, destinado a restaurante típico e café com autorização de utilização n.º 4/12, apresenta um pedido de ocupação do espaço público com esplanada junto à Rua São Cristóvão, em Boticas. Em 2021, foi emitido para o local o alvará de licença de utilização privativa de domínio público n.º LDPUB21-002, para uma área de 225m2…sendo de solicitar parecer jurídico sobre a aplicação das taxas devidas para o efeito."b) Por requerimento 00 - 0349 o Requerente fez o pedido de isenção de Taxas correspondentes ao licenciamento em causa; Assim, cumpre informar: A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, A)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025", B) A referida Proposta,

publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes: I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; III)Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos;IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores;V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos;b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.

"Assim, Chegados aqui, verifica-se que se a requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se existir ainda enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço);Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Munícipe, ,: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Concluindo: A isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública só pode deferida se existir um pedido prévio para o feito (devendo proceder-se conforme o descrito supra). Caso contrário, ou seja, inexistindo pedido de isenção de pagamento das taxas devidas, deverão as mesmas ser cobradas segundo a tabela de taxa em Vigor. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela

DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de 1.008,00€.

221 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.327, de 04/Jul.), apresentado pela Senhora Ana Belém Batista Duarte Pires, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Taberna dos Sabores", situado na Rua de São Cristóvão, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja, e através do qual solicita a isenção do pagamento das taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada, bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT no dia 20 de junho de 2022 e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município, no dia 06 de julho de 2022 e que a seguir se transcrevem na íntegra: "Assunto: REQ22-327_AnaPires_ Renovação do alvará Ocupação do espaço publico Requerente: Ana Belém Batista Duarte Pires Local: Rua São Cristóvão, n.º 7 – Boticas PRC: 21-103REQ: 22-327 A requerente, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Taberna dos Sabores", sito na Rua São Cristóvão, n.º 7, em Boticas, destinado a serviços de restauração e bebidas com autorização de utilização n.º LUT15-014, apresenta um pedido de renovação do alvará de licença de utilização privativa do

domínio público n.ºLDPUB21-005, com esplanadas (15 + 69m2) junto ao referido estabelecimento, por um prazo de 365 dias. Atendendo ao disposto no artigo 1.º do Anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não vejo inconvenientes na renovação do alvará de licença de utilização privativa do domínio público n. ºLDPUB21-005, pelo prazo de 12 meses, referente a 84m2 de esplanada, sendo de solicitar parecer jurídico sobre a aplicação das taxas devidas para o efeito. A requerente deverá ser notificada, nos termos do CPA, que esta ocupação terá de deixar o passeio livre de forma a não condicionar a passagem de peões. À consideração Superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT"," Assunto: Ana Belém Batista Duarte Pires -Taberna Sabores- Isenção taxas esplanadas. Informação Jurídica Requerente: Ana Belém Batista Duarte Pires Local: Rua São Cristóvão, n.º 7 – Boticas PRC: 21-103REQ: 22-327 + 0022/035Nos termos da informação técnica na qual é solicitado o presente parecer jurídico : *a)* " A requerente, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Taberna dos Sabores", sito na Rua São Cristóvão, n.º 7, em Boticas, destinado a serviços de restauração e bebidas com autorização de utilização n.º LUT15-014, apresenta um pedido de renovação do alvará de licença de utilização privativa do domínio público n.ºLDPUB21-005, com esplanadas (15 + 69m2) junto ao referido estabelecimento, por um prazo de 365 dias. *b)*" Atendendo ao disposto no artigo 1.º do Anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e

nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não vejo inconvenientes na renovação do alvará de licença de utilização privativa do domínio público n.ºLDPUB21-005, pelo prazo de 12 meses, referente a 84m2 de esplanada, sendo de solicitar parecer jurídico sobre a aplicação das taxas devidas para o efeito."*c) Por requerimento 022/035 o Requerente fez o pedido de isenção de Taxas correspondentes ao licencimento em causa; assim, cumpre informar: A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, A)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025", B) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes: I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde*

que o edifício se destine a habitação própria permanente; III)Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos;IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores;V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos;b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas. "Assim, Chegados aqui, verifica-se que se a requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se existir ainda enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço);Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Munícipe, ,: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada

ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Concluindo: A isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública só pode deferida se existir um pedido prévio para o feito (devendo proceder-se conforme o descrito supra). Caso contrário, ou seja, inexistindo pedido de isenção de pagamento das taxas devidas, deverão as mesmas ser cobradas segundo a tabela de taxa em Vigor. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do valor do pagamento das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de 2.700,00€.

222 – Licenciamento de Obras Particulares / Redução da Faixa de Protecção para 10m

Presente um requerimento (reg.278, de 24/Mai.), apresentado pelo senhor António José Batista Ferreira, residente em Rua do Arrabalde ,31, Vila Pequena, Freguesia de Dornelas, referente ao pedido de redução de faixa de protecção para 10m, relativo à aprovação arquitetura e especialidades para

construção de um estábulo/vacaria para bovinos, bem como uma informação oportunamente elaborada pela DGAT elaborada no dia 15 de julho de 2022 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Assunto: PRC20-0028/ Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades referentes à construção de um estábulo/vacaria para bovinos- Redução da faixa de proteção para 10m.Requerente: António José Batista Ferreira Local: Lugar da Ervideira - Lousas PRC: 20-028 REQ: 22-278.O requerente apresentou projeto de arquitetura e especialidades referentes à construção de uma vacaria/armazém, num prédio sito no Lugar da Ervideira, em Lousas (PRC20-028). Na sequência do pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades referentes à construção de um estábulo/vacaria para bovinos, que o Sr. António José Batista Ferreira pretende levar a efeito num prédio do qual é proprietário, sito no Lugar de Ervideira, Lousas, Freguesia de Dornelas, situando-se a parcela em causa fora do perímetro urbano, em zonas de muito baixa, baixa ou média perigosidade de incêndio, foi solicitada a redução da faixa de proteção de 50m, definida na alínea a), do n.º 4, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, para 10m, ao abrigo do disposto no n.º 6, do mesmo artigo. Para o efeito, o requerente apresentou uma memória descritiva com as medidas excecionais de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos, dando cumprimento às alíneas a) e b), do referido n.º 6, tendo o*

processo em causa sido presente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta que reuniu no dia 06.07.2022, e obtido parecer favorável, como se pode constatar pela certidão que se anexa. No seguimento do exposto, vislumbra-se que a "redução" peticionada está em condições de ser autorizada e, sendo a Câmara Municipal o órgão com competência para a autorizar, o assunto deverá ser submetido à sua apreciação. Com os melhores cumprimentos, À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT", tendo sido considerado o correspondente parecer emitido pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta realizada no dia 06 de julho de 2022.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela DGAT atrás referida, bem como o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, atrás referida, emitida da reunião de 06 de julho de 2022, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.

223 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 04-07-2022 e 15-07-2022: Proc.º 13-0004 -Emissão de Alvará de Autorização de Utilização – Reconstrução de uma Habitação - Deferido em 15-07-2022; Proc.º21-00184-Prorrogação de Alvará de Licença de

Construção - Construção de uma Habitação - Deferido em 13-07-2022; Proc.º22-175 –Substituição da Cobertura de uma habitação- Deferido em 13-07-2022; Proc.º22-189 –Pintura de uma Habitação –Instrução Inicial Simplificada-Deferido em 11-07-2022;Proc.º22-191 –Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 13-07-2022; Proc.º 22-192 – Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 -Deferido em 12-07-2022, Proc.º 22-158 – Substituição da Cobertura de um Alpendre – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 13-07-2022.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS

224 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.